



associação brasileira das empresas
de cartões de crédito e serviços

Comentários à proposta que dispõe sobre a prevenção do superendividamento

*Comissão Temporária de
Modernização do Código de Defesa
do Consumidor - CTRCDC*

Senado Federal

19 de fevereiro de 2013

Agenda



associação brasileira das empresas
de cartões de crédito e serviços

- **Sobre a abecs, seu papel e o setor por ela representado**
- Atuação abecs
- Comentários ao PLS 283 de 2012

Sobre a abecs e seu papel



associação brasileira das empresas
de cartões de crédito e serviços

A Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (abecs), criada em 1971, representa o setor de meios eletrônicos de pagamento.

Reúne os principais Emissores, Credenciadoras, Bandeiras, e Processadoras, além das empresas que compõem a cadeia de valor do setor, tais como fabricantes de cartões, chips, impressoras e terminais, fornecedores de soluções e plataformas para transações eletrônicas e de autoatendimento, embossadoras, entre outras.

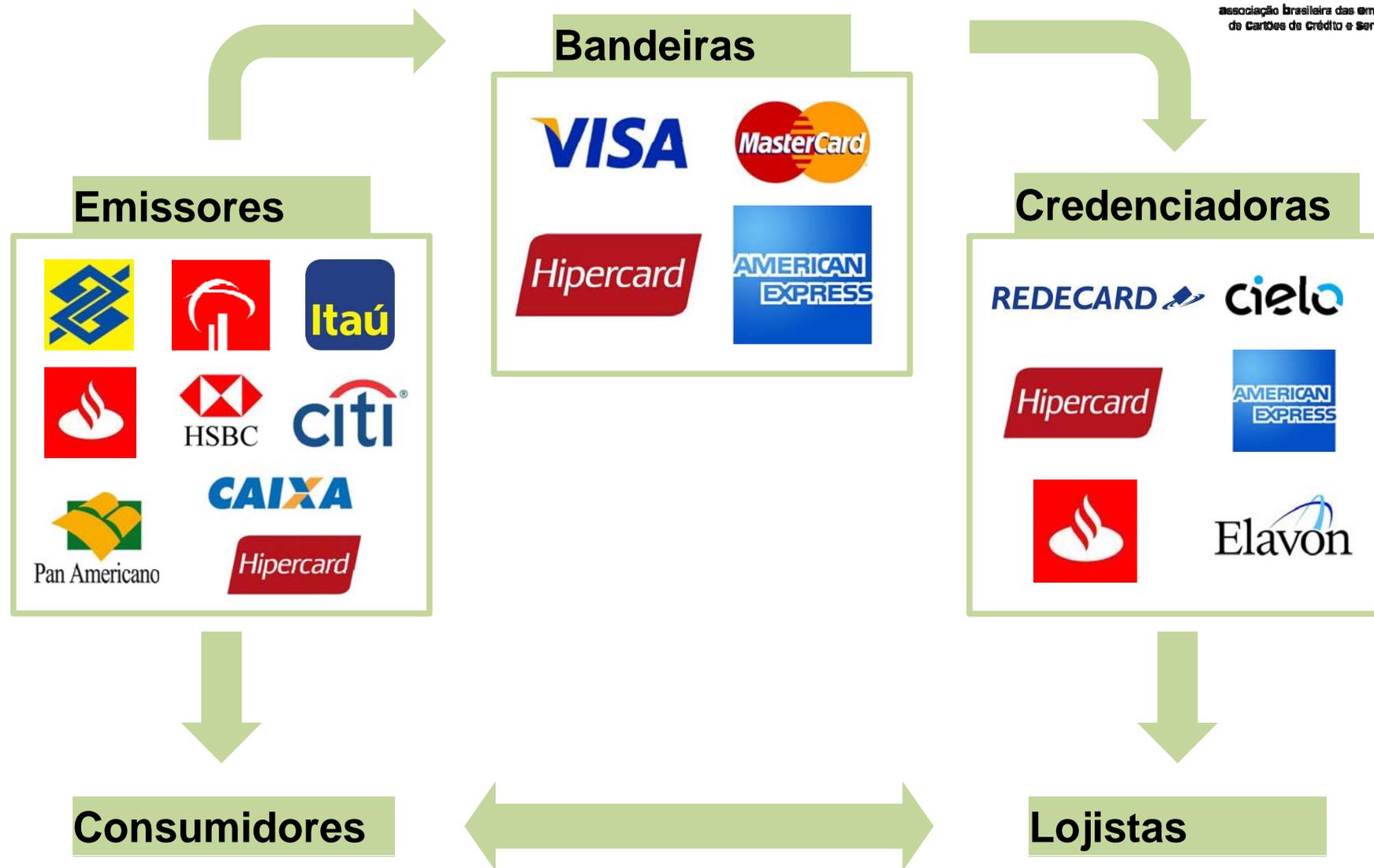
A abecs apoia e atua em prol do **desenvolvimento sustentável do setor**, com o objetivo de contribuir para sua **expansão** e seu **fortalecimento**.

Atualmente, a abecs conta com 46 Associadas, que representam aproximadamente 95% do mercado de cartões de crédito no Brasil.

Estrutura do setor



Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços



Agenda



- Sobre a abecs, seu papel e o setor por ela representado
- **Atuação abecs**
- Comentários ao PLS 283 de 2012

Atuação abecs – Ex: Tarifas



associação brasileira das empresas
de cartões de crédito e serviços

Regulação de tarifas

- Iniciativa do DPDC/SDE/MJ e Banco Central
- Conclusão da análise apontando necessidade de uniformizar e disciplinar tarifas da indústria para permitir:
 - Transparência nas relações de consumo da Indústria
 - Comparação de propostas de emissão pelos consumidores
 - Estímulo à expansão da indústria pela oferta de produtos básicos, sem benefícios como milhagem, serviços, etc, aos consumidores de baixa renda;
- Indústria participou proativamente
- Resolução CMN n. 3919/2010 consolidou essas mudanças

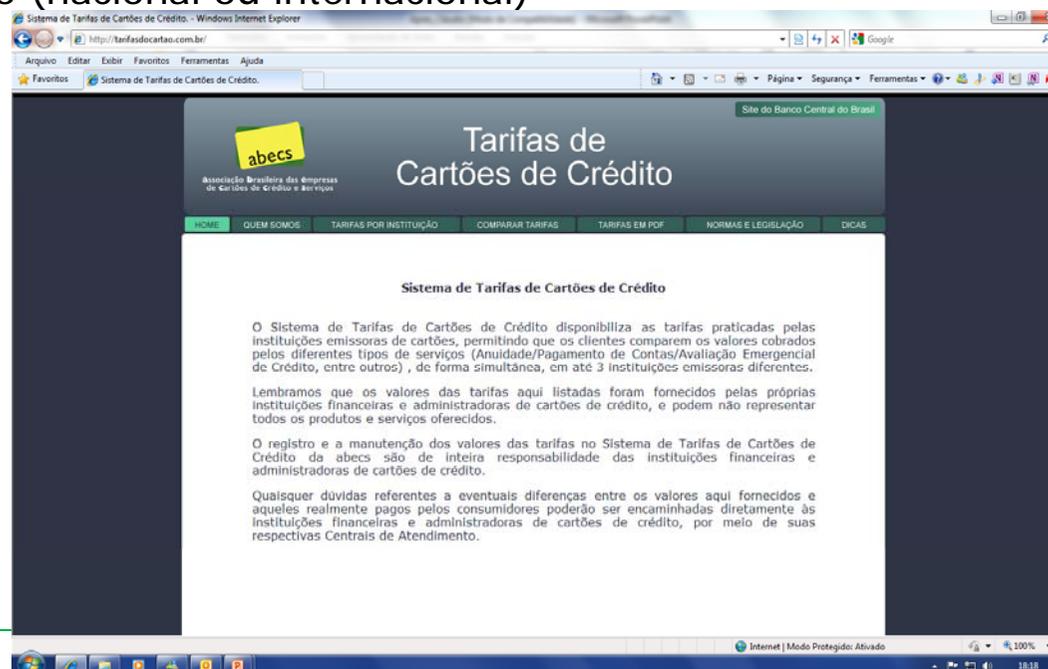
Atuação Abecs – Ex: Tarifas



associação brasileira das empresas
de cartões de crédito e serviços

O Sistema de Tarifas de Cartões de Crédito (www.tarifasdocardao.com.br) disponibiliza as tarifas praticadas pelos Emissores de cartões, permitindo que os consumidores comparem os valores cobrados pelos diferentes tipos de serviços, de forma simultânea, em até 3 Emissores diferentes.

- ✓ busca por bandeira e por emissor
- ✓ busca por cartão básico ou cartão de crédito diferenciado
- ✓ busca por categoria do cartão (nacional ou internacional)



Atuação abecs – Ex: Autorregulação



Código de Ética e Autorregulação (CEA)

- Iniciativa da Indústria para organizar setor
 - Disciplina atuação da Indústria nas relações com consumidor (CEA aprovado em 2008)
 - Disciplina relação concorrencial entre as empresas (Anexo II aprovado em 2010)
- O CEA da Abecs foi adotado em 2010 com o objetivo de reduzir a ocorrência de determinadas práticas através de compromissos públicos firmados com o DPDC/SDE/MJ (atual Senacon/MJ):
 - *Envio não solicitado de cartões*
 - *Transparência das informações prestadas via sumário dos contratos de adesão*
 - *Transparência e uniformização das informações enviadas na fatura*

Atuação – Campanhas Educativas



associação brasileira das empresas
de cartões de crédito e serviços

– Sugestão da Comissão de Finanças e Tributação (Subcomissão Especial dos Cartões de Crédito) para implantação de campanhas é encampada pela Indústria:

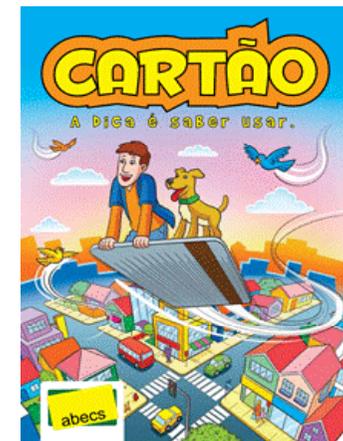
- Abecs investiu R\$ 15,8 milhões nos últimos três anos e R\$8,5 milhões em 2012 em campanhas de esclarecimento para a população e para estabelecimentos comerciais, com o objetivo de **intensificar o uso consciente** dos meios eletrônicos de pagamento.

– 100 mil cartilhas educativas em 2011 e outras 100 mil em 2012

- » Divulgação pela Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara:
<http://www2.camara.gov.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cdc/link/cartao-a-dica-e-saber-usar>

– Campanha Educativa 2012:

- » Inclusão de novos consumidores amplia problemas relativos à informação
- » Sugestão para que Estado auxilie na tarefa via escolas reforça cooperação entre Indústria e Estado



Peças da Campanha Educativa 2011/2012



Associação Brasileira das Empresas
de Cartões de Crédito e Serviços

VoCê
manda no seu bolso

Se não pagar toda a fatura do cartão de crédito, lembre-se: no mês seguinte tem que pagar o resto mais juros.

Confira mais dicas sobre como usar o seu cartão de crédito do jeito certo no site www.abecs.org.br/dicas ou procure "dicas do cartão" na internet.

Planeje sempre suas compras. Não utilize o cartão de crédito como se fosse um segundo salário.

Confira mais dicas sobre como usar o seu cartão de crédito do jeito certo no site www.abecs.org.br/dicas ou procure "dicas do cartão" na internet.

Mude o visual do seu fluxo de caixa. Organize seus recebimentos com o cartão.

VoCê comanda seu negócio

Confira mais dicas sobre como usar o seu cartão de crédito do jeito certo no site www.abecs.org.br/dicas ou procure "dicas do cartão" na internet.

VoCê comanda seu negócio

Peças da Campanha Educativa 2011/2012



Associação Brasileira das Empresas
de Cartões de Crédito e Serviços

Antes de comprar, faça as contas.
Veja se o valor cabe no seu bolso.



Confira mais dicas sobre como usar o seu cartão de crédito do jeito certo
no site www.abecs.org.br/dicas ou procure "dicas do cartão" na internet.



Associação Brasileira das Empresas
de Cartões de Crédito e Serviços

Fique fora da bola de neve.
Pague sempre o valor total da fatura
do cartão de crédito no vencimento.



Confira mais dicas sobre como usar o seu cartão de crédito do jeito certo
no site www.abecs.org.br/dicas ou procure "dicas do cartão" na internet.



Associação Brasileira das Empresas
de Cartões de Crédito e Serviços

Se for parcelar com cartão de crédito,
cuidado para não comprometer
o orçamento dos próximos meses.



Confira mais dicas sobre como usar o seu cartão de crédito do jeito certo
no site www.abecs.org.br/dicas ou procure "dicas do cartão" na internet.



Associação Brasileira das Empresas
de Cartões de Crédito e Serviços

- Sobre a abecs, seu papel e o setor por ela representado
- Atuação abecs

- **Comentários ao PLS 283 de 2012**

- **Cinco pontos:**
 - Superendividamento não deveria se limitar à relação de consumo**
 - Conceito de mínimo existencial causa insegurança jurídica**
 - Limite de comprometimento da renda é variável de política econômica**
 - Definição de contratos acessórios de crédito dá espaço para interpretações**
 - Insolvência civil deveria incluir processo de triagem e contrapartidas**

I – Superendividamento não deveria limitar-se à relação de consumo

- Dívida pode emergir por empréstimos a entes próximos, por investimentos ou por uma série de outras razões não relacionadas a consumo.
- Deveria-se discutir insolvência civil como um todo e não isoladamente apenas em relação ao consumo.

II – Conceito de mínimo existencial (art. 5, VII, art. 6, XI, art. 54-D, caput, art. 104-A caput)

- Trata-se de conceito subjetivo e diante da insegurança jurídica que poderá daí decorrer, sugere-se que seja prevista regulação posterior dos critérios que definirão o que é mínimo existencial.
- Saliente-se que, quando a questão foi tratada no Código do Consumidor francês, estipulou-se como “mínimo necessário o **“salário mínimo (...) a que deveria ter direito quem provê o sustento do lar, para custear despesas com acomodação, comida e educação, sujeitas a um limite a ser estabelecido por decreto”**”.

III – Limite de comprometimento da renda de 30% (art. 54-D caput e Art. 104-A, Parágrafo 1º)

- Pesquisa Serasa Experian/Ibope aponta que a parcela média da renda comprometida (%) dentre aqueles que contrataram operações de crédito já ultrapassou 30% (situa-se em 47%), sem que estes entes estejam todos inadimplentes.
- Limite de endividamento das famílias é ferramenta de política econômica. Limite deveria ser fixado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

IV – Contratos acessórios de crédito (art. 54-E, Parágrafo 3º, II)

- O Art. 54-E lista os critérios para se definir quando o contrato de crédito é acessório ao contrato principal de consumo.
- Para que não restem dúvidas na aplicação do Parágrafo 3º, inciso II do art. 54-E, sugerimos que seja inserida neste uma remissão aos critérios definidos no caput do art. 54-E (***“contra o administrador ou emitente de cartão de crédito ou similar, quando a contratação tiver ocorrido nas hipóteses previstas no caput deste artigo”***)

V – Ritos de triagem dos consumidores superendividados (art. 104-A)

- Superendividamento deve ser uma situação excepcional, onde o Estado busca recuperar um cidadão e consumidor. Não uma situação rotineira de um conjunto de pessoas.
- No âmbito de uma discussão mais ampla sobre insolvência civil e à exemplo da legislação francesa, é necessário avançar na regulamentação dos ritos de triagem. Sem isso, corre-se o risco de que a legislação seja desvirtuada, beneficiando comportamentos pontuais oportunistas em prejuízo de todos os tomadores de crédito.
- Ao incluir ritos de triagem, poderia-se identificar, dentre os consumidores endividados, aqueles que são de fato superendividados e quais contrapartidas seriam exigidas deste para que a situação não volte a ocorrer no futuro, incluindo cursos de educação financeira, limites de novos endividamentos ou supervisão judicial em casos críticos. Ex: CNH.



associação brasileira das empresas
de cartões de crédito e serviços

Comentários à proposta que dispõe sobre a prevenção do superendividamento

*Comissão Temporária de Modernização
do Código de Defesa do Consumidor -
CTRCDC*

Senado Federal

19 de fevereiro de 2013
